



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO Nº 172/2009

APROVADO

1<sup>a</sup> DISCUSSÃO

EM 20/08/09

Em 19 de agosto de 2009.

SOLICITA AO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DA ANISTIA DO PARCELAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E ESTABELECE O PAGAMENTO EM 20 (VINTE) PARCELAS MENSAIS.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma régimental - Ofício de expediente ao Exmo. Srº Prefeito Municipal, solicitando a prorrogação da anistia do parcelamento dos tributos municipais e estabelece o pagamento em 20 (vinte) parcelas mensais.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2009.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO  
Vereador – Autor

### JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 2.193, de 20 de maio de 2009 estabelece anistia sobre os débitos concernentes a multas e juros e ainda estabelece anistia para o parcelamento dos créditos da Fazenda Pública Municipal.

A prescrição do prazo da referida anistia será encerrada em 30 do corrente mês e ano.

Observa-se que, na verdade, o prazo estipulado na Lei já epigrafada foi parco, dado que não atingiu percentual desejado, levando-se em consideração a arrecadação dos tributos até a presente data.

Entende-se, portanto, que a prorrogação constante do bojo da nossa Indicação poderá alcançar percentual de arrecadação expressivo e ao mesmo tempo beneficiar a nossa comunidade.

Assim, o prazo será de 20 (vinte) meses, tendo o seu encerramento até a data de 30/11 do ano em curso.

Senhores Vereadores, verifica-se, no entanto, que a nossa Indicação tem alcance social: